



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 150/2020/GM-MME

Brasília, 26 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 72/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ºSec/RI/E nº 1053/2020, de 4 de março de 2020, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 72/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (Republicanos/AM), por meio do qual "Requer do Excelentíssimo Ministro das Minas e Energia, Almirante Bento Albuquerque, informações sobre a prática de preços abusivos dos combustíveis em Manaus".
2. A esse respeito, encaminho à Vossa Excelência o anexo OFÍCIO nº 95/2020/DG/ANP-RJ-e, de 18 de março de 2020, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 26/03/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382134** e o código CRC **033FD848**.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO N° 95/2020/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

Ao Senhor
Hugo Oliveira
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Assunto: Requerimento de Informação n° 72/2020 - solicitação de resposta (Oficial).

Referência: Ofício n° 58/2020/ASP/ANP/MME; Processo n° 48300.000516/2020-58

Senhor Assessor,

1. Em atenção ao Ofício em tela, que solicita manifestação em relação ao Requerimento de Informação nº 72/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, cabe esclarecer, inicialmente, que a ANP, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, é o órgão federal responsável pela regulação das indústrias de petróleo e gás natural e de biocombustíveis no Brasil.
2. Em Manaus, por meio do NMA (Núcleo de Fiscalização de Manaus), como em todo o território nacional, a ANP atua diariamente na fiscalização dos postos revendedores de combustíveis.
3. No entanto, os preços dos combustíveis são livres, por lei, em todas as etapas da cadeia: produção, distribuição e revenda.
4. Quando a ANP recebe denúncias de preços abusivos ou indícios de cartel, faz estudos de concentração econômica e também ações de campo para constatar se os preços são, de fato, abusivos. Caso constate indícios de concentração econômica, a Agência informa ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), órgão que tem a atribuição legal de investigar e punir esse tipo de irregularidade, para abertura de processo. Diante de preços abusivos, a ANP atua em conjunto com os Procons para penalizar os infratores.

5. A ANP vem celebrando acordos e convênios de cooperação técnica e operacional com os Procons municipal e estadual, com o objetivo de fortalecer a regulação do abastecimento de combustíveis.

6. Em Manaus, o NMA já realizou diversas operações conjuntas com os Procons municipal e estadual.

7. Em outra frente, a ANP desenvolveu o aplicativo mobile "ANP no Posto", ainda em fase piloto, que possibilitará oferecer ao cidadão informações mais atualizadas que permitam que o consumidor exerça, de fato, o poder de escolha no momento em que precisar abastecer. Nessa fase, o aplicativo funcionará apenas no estado de Goiás, que disponibilizou os preços praticados pelos postos revendedores por meio da Secretaria de Fazenda do Estado.

8. Com base na sua localização, os consumidores terão acesso aos postos próximos e os preços por eles praticados com atualização diária. O objetivo da ANP é alcançar, gradativamente, demais unidades da federação para aderir ao aplicativo, que foi desenvolvido para atender a todo o Brasil. A iniciativa está alinhada com a proposta da Agência de dar mais transparência às práticas do mercado, permitindo que o consumidor tenha maior poder de escolha na hora de abastecer.

9. Sendo o que temos no momento, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI**, Chefe de Gabinete, em 19/03/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680576** e o código CRC **31ACEA40**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48600.200677/2020-65

SEI nº 0680576